



**Processo Administrativo nº. 008/2017**

**Dispensa de Licitação nº. 008/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de São Miguel**

**Objeto: Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.**



# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM	Chave de Autenticação Digital 2354-5644-883	Página 1 / 1
----------------------	--	-----------------

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESA

Número: 8/2017

Emissão: 06/03/2017

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Centro de custo: 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Descrição: Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente	100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3,00000	UNIDADE	642 - NOTEBOOK 4GB - HD DE 500GB E TELA DE 14"	0,00000	0,00
2	1,00000	UNIDADE	643 - IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA	0,00000	0,00
3	4,00000	UNIDADE	644 - PERFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETO	0,00000	0,00
4	4,00000	UNIDADE	645 - PERFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR COLOR	0,00000	0,00
5	2,00000	UNIDADE	646 - MOUSE USB	0,00000	0,00
6	1,00000	UNIDADE	647 - ROTEADOR COM 02 ANTENAS	0,00000	0,00
7	2,00000	UNIDADE	648 - PENDRIVE COM 16 GB	0,00000	0,00
8	3,00000	UNIDADE	649 - PENDRIVE COM 8 GB	0,00000	0,00
9	15,00000	Metro	650 - CABO DE REDE	0,00000	0,00
10	2,00000	UNIDADE	651 - TECLADO	0,00000	0,00
11	5,00000	UNIDADE	652 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE PC/NOTEBOOK	0,00000	0,00
12	5,00000	UNIDADE	653 - RECARGA DE TONNER	0,00000	0,00
13	10,00000	UNIDADE	654 - RECARGA DE CARTUCHO	0,00000	0,00
14	4,00000	UNIDADE	655 - VISITA TÉCNICA	0,00000	0,00
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>0,00</b>

*Luzitânia Maria de Aquino Silva*

**Luzitânia Maria de Aquino Silva**

Secretária Legislativa

Matrícula nº. 137310-2





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. A dispensa tem como finalidade a aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	642 - NOTEBOOK 4GB - HD DE 500GB E TELA DE 14"	UND	3		
2	643 - IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA	UND	1		
3	644 - PERFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETO	UND	4		
4	645 - PERFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR COLOR	UND	4		
5	646 - MOUSE USB	UND	2		
6	647 - ROTEADOR COM 02 ANTENAS	UND	1		
7	648 - PENDRIVE COM 16 GB	UND	2		
8	649 - PENDRIVE COM 8 GB	UND	3		
9	650 - CABO DE REDE	Metro	15		
10	651 - TECLADO	UND	2		
11	652 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE PC/NOTEBOOK	UND	5		
12	653 - RECARGA DE TONNER	UND	5		
13	654 - RECARGA DE CARTUCHO	UND	10		
14	655 - VISITA TÉCNICA	UND	4		

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é motivada pela necessidade da aquisição de equipamentos para realização dos trabalhos da Câmara, como também, a manutenção e reparos de equipamentos de informática, serviço esse indispensável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### 4. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão estabelecidas na minuta do Contrato.

São Miguel-RN, 06 de março de 2017.

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*

Luzithânia Maria de Aquino Silva

**Secretária Legislativa**

Matrícula nº. 137310-2





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

DESPACHO



Ao Setor de Finanças,

Aprovo solicitação e encaminhamento para abertura de procedimento administrativo para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista à **aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência**, conforme memorando em anexo.

São Miguel/RN, 06 de março de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho  
Mellyna Passos Maia Coelho  
Presidente



## LC MAGAZINE

Vendas de Computadores, acessórios, serviços e artigos de papelaria. CNPJ:09.346.854/0001-07  
IE:20.211.018.4



### PROPOSTA DE PREÇOS

São Miguel - RN, 08 de MARÇO de 2017.

À  
CAMARA MUNICIPAL DE VERIADORES

*Apresentamos nossa cotação de preços para os produtos abaixo relacionados*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	NOTEBOOK LENOVO 4GB HD 500GB TELA 14	UND	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
2	IMPRESSORA EPSON COM TANQUE DE TINTA	UND	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
3	REFIL DE TINTA EPSON PRETO	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
4	REFIL DE TINTA EPSON COLOR	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
5	MOUSE USB	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
6	ROTEADOR 2 ANTENAS	UND	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
7	PEN DRIVE 16GB	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
8	PEN DRIVE 8GB	UND	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
9	CABO DE REDE	UND	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
10	TECLADO	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
	TOTAL				R\$ 7.000,00

EMPRESA: L. C. MAGAZINE  
ENDEREÇO: Rua Dr. José Torquato, 997, Centro, São Miguel - RN  
CNPJ/MF: 09.346.854./0001-07  
CEP: 59.920-000  
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Cledson Lins de Aquino  
CPF Nº: 797.114.643-49  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (Quinze) dias.

09.346.854/0001-07  
L.C. MAGAZINE  
I.E: 20.211.018-4  
Rua: Dr. José Torquato Nº997  
Centro, São Miguel/RN  
CEP: 59920 000  
tele (84) 3353 2541

*Luiz Cledson Lins de Aquino*  
LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO  
CPF:797.114.643-49

Rua Dr. José Torquato 997  
Centro, São Miguel - RN, CEP: 59920-000  
Tel: 84 -3353-2541



## LC MAGAZINE

Vendas de Computadores, acessórios, serviços e artigos de papelaria. CNPJ:09.346.854/0001-07  
IE:20.211.018.4



### PROPOSTA DE PREÇOS

São Miguel - RN, 08 de MARÇO de 2017.

À  
CAMARA MUNICIPAL DE VERIADORES

*Apresentamos nossa cotação de preços para os produtos abaixo relacionados*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	FORMATAÇÃO	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
2	RECARGA DE TONER	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
3	RECARGA DE CARTUCHO	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	VISITA TECNICA	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	TOTAL				R\$ 900,00

EMPRESA: L. C. MAGAZINE

ENDEREÇO: Rua Dr. José Torquato, 997, Centro, São Miguel - RN

CNPJ/MF: 09.346.854./0001-07

CEP: 59.920-000

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Cledson Lins de Aquino

CPF Nº: 797.114.643-49

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (Quinze) dias.

09.346.854/0001-07

L.C. MAGAZINE

I.E: 20.211.018-4

Rua Dr. José Torquato Nº997

Centro, São Miguel/RN

CEP: 59920-000

Tele (84) 3353 2541

*Luiz Cledson Lins de Aquino*  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO  
CPF:797.114.643-49

Rua Dr. José Torquato 997  
Centro, São Miguel - RN, CEP: 59920-000  
Tel: 84 -3353-2541

## PESQUISA DE PREÇO



CAMARA MUNICIPAL DE VERIADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	NOTEBOOK LENOVO 4GB HD 500GB TELA 14	UND	3	R\$ 1.856,58	R\$ 5.569,74
2	IMPRESSORA EPSON COM TANQUE DE TINTA	UND	1	R\$ 1.135,16	R\$ 1.135,16
3	REFIL DE TINTA EPSON PRETO	UND	4	R\$ 33,95	R\$ 135,80
4	REFIL DE TINTA EPSON COLOR	UND	4	R\$ 33,95	R\$ 135,80
5	MOUSE USB	UND	2	R\$ 13,79	R\$ 27,58
6	ROTEADOR 2 ANTENAS	UND	1	R\$ 136,86	R\$ 136,86
7	PEN DRIVE 16GB	UND	2	R\$ 51,98	R\$ 103,96
8	PEN DRIVE 8GB	UND	3	R\$ 29,71	R\$ 89,13
9	CABO DE REDE	UND	15	R\$ 1,91	R\$ 28,65
10	TECLADO	UND	2	R\$ 31,83	R\$ 135,00
	TOTAL				R\$ 7.497,68

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
São Miguel 08/03/2017

**02.240.485/0001-16**  
MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA  
I.E.:20.139.017-5  
Rua: Chico Otaviano, 300 - Centro  
São Miguel/RN CEP: 59920-000  
Tel/Fax.:(84) 3353-2001

Maria Elizângela Dantas da Silva,  
PROPRIETARIO

RUA CHICO OTAVIANO N 300  
CENTRO - SÃO MIGUEL - RN  
CEP:59920-000  
84-3353-2001



# JP CARTUCHOS

CNPJ:14.453.637/0001-48

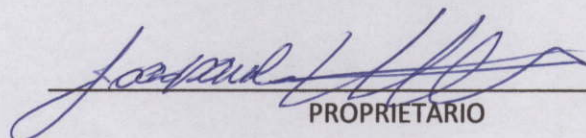
## PESQUISA DE PREÇO



CAMARA MUNICIPAL DE VERIADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	FORMATAÇÃO	UND	5	R\$ 46,35	R\$ 231,75
2	RECARGA DE TONER	UND	5	R\$ 87,55	R\$ 437,75
3	RECARGA DE CARTUCHO	UND	10	R\$ 12,36	R\$ 123,60
4	VISITA TECNICA	UND	4	R\$ 53,56	R\$ 214,24
	TOTAL				R\$ 1.007,34

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
São Miguel 08/03/2017

  
\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO

RUA CHICO OTAVIANO, Nº174  
CENTRO- SÃO MIGUEL  
CEP:59920-000



FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO-ME  
CNPJ.:70.152.301/0001-16 INSC. ESTAD. 20.133.823-8  
Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56 - Centro - São Miguel-RN



Câmara Municipal de São Miguel

**PROPOSTA**

Conforme solicitação, estamos enviando proposta/orçamento para venda dos produtos abaixo discriminados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	FORMATAÇÃO	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2	RECARGA DE TONER	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
3	RECARGA DE CARTUCHO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
4	VISITA TECNICA	UND	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
	TOTAL				R\$ 978,00

**Prazo de Entrega: 15 a 20 (úteis) dias, após confirmação do pedido.**

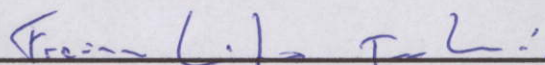
**Condições de Pagamento: À Vista conta entrega.**

**Garantia: 1 (hum) ano contra defeito de fabricação, na fábrica.**

**Validade da Proposta: 15 dias**

São Miguel(RN), 08 de Março de 2017

Lindolfo Teófilo- SETOR COMERCIAL  
L.T. Center Eletrônica  
E-mail: ltcenter@brisanet.com.br  
Fone/Fax: (84) 3353-2262

  
Proprietário

**70.152.301/0001-16**  
Francisco Lindolfo Teófilo-ME  
Rua: Deputado Hesiquio Fernandes  
Nº 56, Andar 1, Centro  
CEP: 59920-000  
São Miguel-RN



FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO-ME  
CNPJ.:70.152.301/0001-16 INSC. ESTAD. 20.133.823-8  
Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56 - Centro - São Miguel-RN



Câmara Municipal de São Miguel

### PROPOSTA

Conforme solicitação, estamos enviando proposta/orçamento para venda dos produtos abaixo discriminados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	NOTEBOOK LENOVO 4GB HD 500GB TELA 14	UND	3	R\$ 1.802,50	R\$ 5.407,50
2	IMPRESSORA EPSON COM TANQUE DE TINTA	UND	1	R\$ 1.102,10	R\$ 1.102,10
3	REFIL DE TINTA EPSON PRETO	UND	4	R\$ 32,96	R\$ 131,84
4	REFIL DE TINTA EPSON COLOR	UND	4	R\$ 32,96	R\$ 131,84
5	MOUSE USB	UND	2	R\$ 13,39	R\$ 26,78
6	ROTEADOR 2 ANTENAS	UND	1	R\$ 132,87	R\$ 132,87
7	PEN DRIVE 16GB	UND	2	R\$ 50,47	R\$ 100,94
8	PEN DRIVE 8GB	UND	3	R\$ 28,84	R\$ 86,52
9	CABO DE REDE	UND	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
10	TECLADO	UND	2	R\$ 30,90	R\$ 135,00
	TOTAL				R\$ 7.283,14

**Prazo de Entrega: 15 a 20 (úteis) dias, após confirmação do pedido.**

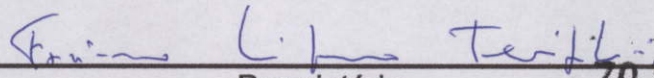
**Condições de Pagamento: À Vista conta entrega.**

**Garantia: 1 (hum) ano contra defeito de fabricação, na fábrica.**

**Validade da Proposta: 15 dias**

São Miguel(RN), 08 de Março de 2017

Lindolfo Teófilo- SETOR COMERCIAL  
L.T. Center Eletrônica  
E-mail: ltcenter@brisanet.com.br  
Fone/Fax: (84) 3353-2262

  
Proprietário

70.152.301/0001-16  
Francisco Lindolfo Teófilo-ME  
Rua: Deputado Hesiquio Fernandes  
Nº 56, Andar 1, Centro  
CEP: 59920-000  
São Miguel-RN



# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM

Chave de Autenticação Digital  
1555-3269-018

Página



## Mapa de preços da pesquisa

Pesquisa:47

Emissão:10/03/2017

Forma de cotação: Por item

Objeto:Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3,00000	UNIDADE	642 - NOTEBOOK 4GB - HD DE 500GB E TELA DE 14"			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				1.750,00000	5.250,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				1.802,50000	5.407,50
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				1.856,58000	5.569,74
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>5.409,08</b>
2	1,00000	UNIDADE	643 - IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				1.070,00000	1.070,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				1.102,10000	1.102,10
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				1.135,16000	1.135,16
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>1.102,42000</b>
3	4,00000	UNIDADE	644 - PERFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETO			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				32,00000	128,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				32,96000	131,84
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				33,95000	135,80
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>32,97000</b>
4	4,00000	UNIDADE	645 - PERFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR COLOR			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				32,00000	128,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				32,96000	131,84
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				33,95000	135,80
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>32,97000</b>
5	2,00000	UNIDADE	646 - MOUSE USB			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				13,00000	26,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				13,39000	26,78
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				13,79000	27,58
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>13,39333</b>
6	1,00000	UNIDADE	647 - ROTEADOR COM 02 ANTENAS			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				129,00000	129,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				132,87000	132,87
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				136,86000	136,86
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>132,91000</b>
7	2,00000	UNIDADE	648 - PENDRIVE COM 16 GB			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				49,00000	98,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				50,47000	100,94
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				51,98000	103,96
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>50,48333</b>
8	3,00000	UNIDADE	649 - PENDRIVE COM 8 GB			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				28,00000	84,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				28,84000	86,52
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				29,71000	89,13
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>28,85000</b>
9	15,00000	Metro	650 - CABO DE REDE			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				1,80000	27,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				1,85000	27,75
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				1,91000	28,65
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>1,85333</b>
10	2,00000	UNIDADE	651 - TECLADO			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				30,00000	60,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				30,90000	61,80
3	167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP				31,83000	63,66
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>30,91000</b>
11	5,00000	UNIDADE	652 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE PC/NOTEBOOK			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				40,00000	200,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				45,00000	225,00
3	187 - JP CARTUCHOS				46,35000	231,75
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>43,78333</b>
12	5,00000	UNIDADE	653 - RECARGA DE TONNER			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				80,00000	400,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				85,00000	425,00
3	187 - JP CARTUCHOS				87,55000	437,75
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>84,18333</b>
13	10,00000	UNIDADE	654 - RECARGA DE CARTUCHO			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				10,00000	100,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				12,00000	120,00
3	187 - JP CARTUCHOS				12,36000	123,60
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>11,45333</b>
14	4,00000	UNIDADE	655 - VISITA TÉCNICA			
Colocação	Credor/Fornecedor					
1	185 - L C L DE AQUINO - ME				50,00000	200,00
2	188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME				52,00000	208,00
3	187 - JP CARTUCHOS				53,56000	214,24
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>51,85333</b>
<b>Total por fornecedor</b>						<b>207,41</b>



# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 [cmsaomiguel@outlook.com](mailto:cmsaomiguel@outlook.com)

Usuário: Gestor PMSM

Chave de Autenticação Digital  
1555-3269-018

Página  
2 / 2

## Mapa de preços da pesquisa

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
185 - L C L DE AQUINO - ME	7.900,00
167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP	7.426,34
187 - JP CARTUCHOS	1.007,34
188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME	8.187,94
<hr/>	
<b>Valor total médio (R\$):</b>	<b>6.130,40</b>

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
185 - L C L DE AQUINO - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14	7.900,00
<hr/>		<b>Total geral (R\$):</b>
		<b>7.900,00</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;  
Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.

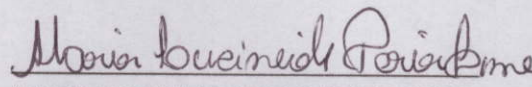
A Excelentíssima  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2017.

  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA  
TESOUREIRA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

---

## **AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 14 de março de 2017.



*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

**OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.**

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 14 de março de 2017.



Mellyna Passos Maia Coelho  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ricardo Moura de Souza  
CPF: 852.710.474-15

2. Luiza Lúcia V.F. Aguiar  
CPF: 027.774.144-92.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C L DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.346.854/0001-07  
Certidão n°: 123340237/2017  
Expedição: 18/01/2017, às 13:27:51  
Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L C L DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.346.854/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09346854/0001-07  
**Razão Social:** L C L DE AQUINO  
**Endereço:** RUA DR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO 997 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2017 a 07/04/2017

**Certificação Número:** 2017030902074297830138

Informação obtida em 10/03/2017, às 10:22:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
Secretária da Adm, Finanças, Planej. e Orçamento

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

**NOME: L. C. L DE AQUINO - ME**  
**CNPJ: 09.346.854/0001-07**

**Certificamos** que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos municipais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.


Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretária da Adm, Finanças, Planej. e Orçamento, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Município, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Emitida em 22/02/2017  
Válida até 21/03/2017.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

São Miguel, 22 de Fevereiro de 2017

  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Fiscal de Tributos Municipais  
Matricula: 131167-0  
CPF: 073.849.734-73



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado de Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4842903  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte : L C L DE AQUINO - ME

CNPJ 09.346.854/0001-07

Inscrição Estadual: 20.211.018-4

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

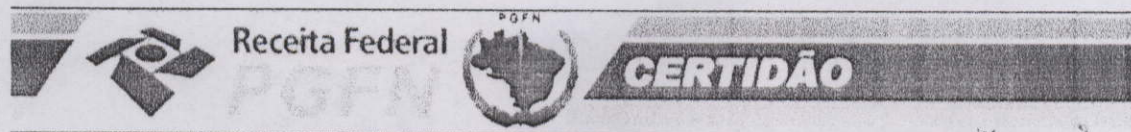
Emitida em 21/02/2017 às 09:54:33 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 23/03/2017.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L C L DE AQUINO - ME  
CNPJ: 09.346.854/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:12:15 do dia 14/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2017.

Código de controle da certidão: **3AB8.F3F9.CBD1.34C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09346854/0001-07  
**Razão Social:** L C L DE AQUINO  
**Endereço:** RUA DR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO 997 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2017 a 07/04/2017

**Certificação Número:** 2017030902074297830138

Informação obtida em 10/03/2017, às 10:22:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## PARECER JURÍDICO



Dispensa de Licitação por Limite nº. 008/2017.  
**Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.**

### I - Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 008/2017, tendo por objeto a **aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.**

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que*

**Lizziane Rêgo**  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 - É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive

**Lizziane Rêgo**  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral



adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata da **aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III - Conclusões

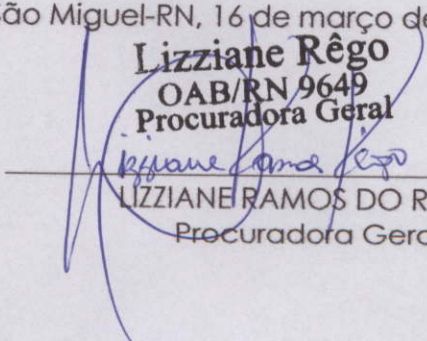
Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 16 de março de 2017.

**Lizziane Rêgo**  
**OAB/RN 9649**  
**Procuradora Geral**

  
LIZZIANE RAMOS DO REGO  
Procuradora Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa L C L DE AQUINO - ME (09.346.854/0001-07), objetivando a **aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.



São Miguel/RN, 17.03.2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da L C L DE AQUINO - ME (09.346.854/0001-07), objetivando a **aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 17.03.2017.



Mellyna Passos Maia Coelho  
Mellyna Passos Maia Coelho  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## CONTRATO Nº. 008/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L C L DE AQUINO, CNPJ 09.346.854/0001-07, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 - Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31.12.2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 17 de março de 2017.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ: 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

L C L DE AQUINO  
CNPJ 09.346.854/0001-07  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Regêdo Alexsandro de Souza  
CPF: 852.710.274.25

2. Carla Custem V.F. Aquino  
CPF: 027.774.344.92





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

## CONTRATO Nº. 008/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L C L DE AQUINO, CNPJ 09.346.854/0001-07, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 - Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31.12.2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 17 de março de 2017.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ: 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

L C L DE AQUINO  
CNPJ 09.346.854/0001-07  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Rozelma Maria de Sousa  
CPF: 852 710 274 15

2. Luiza Custina V. F. Aquino  
CPF: 027-774.114.92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2017**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, UTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LC MAGAZINE, objetivando aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/03/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 625346E7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 21 de Março de  
2017. Edição 0093.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LC MAGAZINE, referente à aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 17/03/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 55F47FBD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 21 de Março de  
2017, Edição 0093.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: LC MAGAZINE

CNPJ: 09.346.854/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.885,00 (SETE MIL E OITOCENTOS  
E OITENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 .  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA E 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31.12.2017.

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 5655AFBF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 21 de Março de  
2017. Edição 0093.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CAM.MUN.SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 0000000008 / 2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	NÚMERO DO RECIBO: 128079
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000008/2017  
Data da Expedição do Termo: 17/03/2017 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 21/03/2017 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 7900,00  
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO  
CPF: 08260880407

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 7900,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0099.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9B2E68F0A1301D3F8F62D5F38F76FED9  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0100.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4D19BE21FB5ACE5F07D78950C8A92A95  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0101.pdf  
Código Validador do Arquivo: 241C78AFCBFA85F7432E2A499C06359A  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0102.pdf  
Código Validador do Arquivo: CD740544D4E1FD0C465FC58CE60899CE  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0103.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4F1A51C561CFB1AF344FAC958B4DC6F3  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0104.pdf  
Código Validador do Arquivo: D31218CB1779C210B2DCC3855B6A70EE  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0105.pdf  
Código Validador do Arquivo: E0CA9243498920FCB537AD08FF652E82  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0106.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8B13414AE536492CDD464F19D742B124

**JUSTIFICATIVA(S):**

A contratação é motivada pela necessidade da aquisição de equipamentos para realização dos trabalhos da Câmara, como também, a manutenção e reparos de equipamentos de informática, serviço esse indispensável.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 128079  
Data e hora do Envio: 26/05/2017 16:15:00  
Data e hora da criação deste Documento: 26/05/2017 16:14:46





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Valor: R\$ 7.900,00

### I - Introdução

Favorecido: *L C L DE AQUINO*

CNPJ: 09.346.854/0001-07

Objeto: Versam os presentes autos sobre a instauração de processo de despesa referente aquisição de suprimentos de informática e contratação de serviços, conforme termo de referência da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

### II – Do Exame documental

Procedendo-se uma minuciosa e acurada análise na documentação encaminhada para exames desta Controladoria, verifica-se que se encontram acostadas aos autos processuais administrativos, a seguinte documentação:

Solicitação para realização da despesa; autorização de fornecimento/serviço, Nota Fiscal; Certidões de habilitação fiscal e jurídica e nota de liquidação.

Assim sendo, somos favoráveis à quitação das despesas, tendo em vista que do ponto de vista técnico e legal as despesas foram processadas em estrita observância às normas advindas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. c/c a Resolução nº 01/2016-TCE/RN, que estabelece normas para a execução de recursos financeiros dos poderes e órgãos de Estado e de seus respectivos Municípios.

### III – Conclusão

Face ao exposto, encaminhe-se o presente protocolado à secretaria de Finanças para providenciar a quitação das despesas em comento, visto que os princípios constitucionais e infraconstitucionais foram plenamente observados, o que se conclui pela regularidade do feito sem ressalva.

  
Angela Maria da S. Rodrigues  
CPF 057.153.254-39  
CONTROLADORA

---

**ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES**

Controladora Interna

Portaria nº23/2017